



PREFEITURA
SOLONÓPOLE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Solonópole

PORTARIA Nº 17/2018- PREVSOL, de 20 de junho de 2018.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, com base na Lei nº 1.076/2011, em especial nos arts. 1º, 2º, 25, 40 §1º e 61, RESOLVEM:

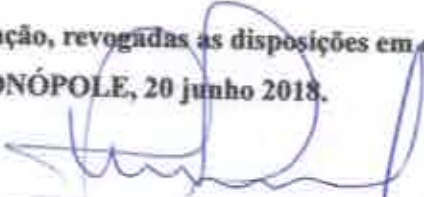
Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 40 e art. 66 da Lei 1076/2011 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do município de Solonópole e/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988; art. 47 e art. 69, parágrafo único da lei 389/ 1991, que institui o Regime Jurídico Único para os servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópole, e também art. 67 da lei 1007/2009, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Magistério da Educação Básica Pública do Município de Solonópole, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a servidora **ANTONIA PORCINDA DE FÁTIMA PINHEIRO SOUZA**, ocupante do cargo de professora, portadora do RG 2001021009146 SSP-CE, Cadastrada como Pessoa Física sob o nº 211.537.873-34, matrícula 1300393, lotada na Secretaria de Educação do Município de Solonópole/CE.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

• Vencimento Base	R\$	1.166,74
• Adicional por tempo de Serviço (5% Lei de Congelamento do Anuênio.Lei1007/2009 Art. 67).....	R\$	23,75
• Total da Remuneração.....	R\$	1.190,49
• Valor da média.....	R\$	1.037,24
• Valor do benefício.....	RS	1.037,24

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, 20 junho 2018.


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente do PREVSOL


JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal